PROJETO DE LEI Nº 89, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DO BALNEÁRIO PAESE COMO "VALERIA PERES".

LEI

Art. 1° Fica denominado como "Valeria Peres" o Posto de Saúde do Balneário Paese, localizado na Avenida Zilda Arns Neumann, sem número, na Bairro Bom Retiro, Itapoá/SC.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de novembro de 2017.

Assinado de forma digital
por JONECIR
SOARES:98562770949
Localização: Itapoá-SC
Dados: 2017.11.24
12:11:34 -02'00'

JONECIR SOARES
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 89/2017

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa nominar o Posto de Saúde do Balneário Paese com o nome da Senhora Valeria Peres, cidadã ilustre de nosso Município que faleceu aos 14 dias do mês de agosto de 2015, mas deixou seu legado no município de Itapoá, conforme segue:

Valeria Peres Natural de Itapoá/SC, nascida no dia 06 de maio de 1934, foi criada por sua mãe e, quando ainda criança, foi morar em Florianópolis, com sua família adotiva. Valeria foi entregue pela mãe à uma mulher cigana, quando na época a genitora estava passando por uma precária situação financeira, sem qualquer condição de lhe criar. Em Florianópolis, ficou conhecendo um hospital, no qual as freiras "irmãs" trabalhavam, e lá demostrou interesse em aprender sobre como cuidar do próximo. Assim, fez um curso de atendente de enfermagem, o qual foi dado pelas próprias freiras que ali trabalhavam.

Logo após completar seus 24 anos, Valeria perdeu sua mãe adotiva, a qual ficou muito doente e veio a falecer. Foi quando Valeria retornou para Itapoá a procura de sua mãe biológica. Ao retornar à esta Cidade, conheceu o Senhor Antenor da Silva, o qual Valeria veio a se casar e com quem teve 3 filhos: Juraci Peres da Silva, Antenor da Silva e Luiz Antônio da Silva.

Valeria foi convidada a trabalhar na Colônia de Pescadores Z-1, onde trabalhou por muitos anos como atendente de enfermagem, sendo que na época era a única unidade básica de saúde, quando Itapoá ainda pertencia ao Município de Garuva, e prestou serviços até meados de 1990. Quando Valéria se mudou com seus 3 filhos para cidade vizinha, Guaratuba/PR, onde permaneceu por aproximadamente três anos. Valeria, retornou para Itapoá, quando foi morar com seu segundo marido, Senhor José Neres do Rosário.

Durante toda sua caminhada, Valeria foi uma pessoa muito participativa na vida religiosa, onde ajudou na construção da Igreja Matriz e, da mesma forma, lutou para trazer o Diácono Aírton Vidal para Itapoá.

No ano de 2012 seu marido, Senhor José, veio a falecer, época esta em que Valeria já estava com uma certa idade e, assim, resolveu aceitar o convite de morar com sua filha. Já na casa de sua filha, Valeria sempre teve seu cantinho, podia sair e voltar quando queria, participava sempre das atividades oferecidas pela unidade de saúde, e também na igreja. Depois de aproximadamente três anos morando com sua filha, já com alguns problemas de saúde, Valeria veio a falecer no dia 14 agosto de 2015, aos 81 anos de idade, deixando 3 filhos, 10 netos, 4 bisnetos, e infelizmente não chegou a conhecer sua tataraneta que tanto pedia para ter.

Diante do exposto, e atendendo o contido na Lei Municipal n°. 178/2003, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade de colocação de numeração predial em cada residência do Município e dá outras

providências, contamos com a aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de novembro de 2017.

JONECIR SOARES
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador